



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.938/05**

Revoga a doação dos imóveis que especifica, revertendo-os ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 26.09.05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica parcialmente revogada a Lei Municipal nº 1.637/2001 que altera a relação constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.590/2000 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis na zona urbana, por descumprimento ao disposto no Art. 3º da citada Lei Municipal nº 1.590/2000, referente aos donatários e aos imóveis abaixo relacionados:

<u>Nome</u>	<u>Lote</u>	<u>Quarteirão</u>	<u>Dimensão</u>
Felipe de Oliveira	10	18-A	10,00x22,50 m
Gina Lúcia Rocha	08	18-B	10,00x22,35 m
Helena Aparecida Rocha	07	18-B	10,00x22,35 m
José Carlinhos Marques	02	17-A	10,00x22,50 m
Maria Aparecida Duarte	14	17-B	10,00x22,35 m
Maria Aparecida Luz Santos	09	18-B	10,00x22,35 m
Maria de Lurdes Melo	05	18-B	10,00x22,50 m
Raquel Cazari	06	18-A	10,00x22,50 m
Sidnei dos Santos	01	18-A	10,00x22,50 m
Valmir Mamede Alves Dias	12	17-A	10,00x22,50 m
Zenóbio de Souza Dias	02	17-B	10,00x22,40 m

Art.2º Os imóveis constantes do artigo anterior revertem automaticamente ao patrimônio do Município de Amambai.

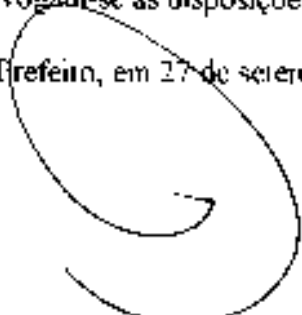
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2005

  
**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**  
Publicada em 27.09.05

  
**CRISTINO TOLEDO CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração